

TERMO DE CONTRATO Nº 67/SME/2017

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2017/0015546-0

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A
CNPJ: 62.002.886/0001-60**

OBJETO: Contratação de empresa, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso VIII e artigo 26, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o Decreto Municipal nº 44.279/03 da empresa **São Paulo Turismo S/A, CNPJ nº 62.002.886/0001-60**, para a realização do evento "**XI FINAL MUNICIPAL DE XADREZ POR EQUIPE 2017**".

VALOR TOTAL: R\$ 120.337,94 (cento e vinte mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.122.3015.2.118.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO Nº: 82.067/2017

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1.230, Vila Clementino, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Coordenador da COAD, **Sr. Glauco Carvalho**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A**, inscrita no CNPJ nº 62.002.886/0001-60, situada na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209, Parque Anhembi, São Paulo/SP, CEP: 02012-021, telefone (11) 2226-0402, neste ato representada pelos **Srs. David Barioni Neto**, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 3.818.902-1 e do CPF nº 012.237.358-85 e **Sr. Antonio Eduardo Colturato**, Diretor de Turismo, RG nº 7.986.011 SSP/SP e CPF nº 035.152.998-58, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 2324/2017, com fulcro no artigo 24, inciso VIII e artigo 26, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o Decreto Municipal nº 44.279/03, de acordo com o despacho autorizatório constante no documento **SEI nº 4439284** do processo em epígrafe, tem entre si, justo e acordado, o presente contrato na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso VIII e artigo 26, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o Decreto Municipal nº 44.279/03, para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "**XI FINAL MUNICIPAL DE XADREZ POR EQUIPE 2017**", de acordo com a proposta da CONTRATADA constante nos documentos **SEI nºs 3885520 (Anexo II) e 4411494** e, a Requisição de Serviços constante no documento **SEI nº 4311214**, transcrita no **Anexo I** deste ajuste.



- 1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração do evento, que será desenvolvida por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização do evento, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador.
- 1.1.2. Considera-se infraestrutura todo o fornecimento de equipamentos e serviços, para fins da realização das atividades previstas no item 1, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, conforme especificado e estimado no Anexo I do presente contrato.
- 1.1.3. Em razão das características específicas e peculiares do evento contratado, os itens de infraestrutura, equipamentos e serviços consignados no Anexo I poderão sofrer alterações, podendo:
- a) Ter quantidades aumentadas ou diminuídas;
 - b) Ter itens suprimidos ou serem adicionados novos itens não constantes das tipologias do Anexo I.

Parágrafo único: quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras “a” e “b” do subitem 1.1.3., as mesmas somente poderão sofrer alterações com a prévia anuência do Gestor do Contrato, mediante Ordem de Serviço por escrito, acompanhada das respectivas justificativas para as alterações, sendo que: (1) na hipótese da letra “a”, caso as alterações resultem em aumento do valor do contrato acima do valor total estimado, será necessário realizar seu aditamento, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (2) na hipótese da letra “b”, quando da necessidade de adição/contratação de novos itens, não especificados no anexo ou cujos valores não constem do anexo: (i) o presente contrato deverá ser aditado, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (ii) a CONTRATADA deverá resguardar nas contratações desses itens, as condições constantes na Lei Federal 8.666/93, mediante apresentação de comprovação documental, demonstrando a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

ey *MW*



ah

2



16

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII e artigo 26, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinadas com as disposições do Decreto Municipal nº 44.279/03.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato vigorará pelo prazo necessário à realização de seu objeto.

3.2. Eventos a serem realizados:

3.2.1. “**XI Final Municipal de Xadrez por Equipe 2017**”, previsto para os dias 24 e 25 de outubro de 2017, na Federação Paulista de Futebol de Salão – Ginásio Ciro II (Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, 5.120, Bairro Penha, São Paulo/SP), conforme proposta da CONTRATADA, constante em documentos **SEI nºs 3885520 e 4411494** e do **ANEXO II** do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 120.337,94 (cento e vinte mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

4.2. O preço ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do contrato, incluídos, ainda, todos os custos decorrentes de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

4.3. Não serão concedidos reajuste ou atualização, a qualquer título, sem prejuízo de que haja revisão de preços nos moldes do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

4.4. A despesa com o presente contrato deverá onerar a dotação orçamentária 16.10.12.122.3015.2.118.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Empenho nº 82.067/2017.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização do evento com apuração do custo final.

4.6. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.



4.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.

4.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis às regras estabelecidas pela Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

4.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1. Desenvolver as atividades previstas na proposta de trabalho, conforme a cláusula primeira.

5.1.2. Tomar todas as providências necessárias para a perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos serviços, comunicando o fato à CONTRATANTE e informando as providências fora do seu alcance.

5.1.3. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a CONTRATANTE exerça o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais.

5.1.4. Substituir às suas expensas qualquer fornecimento, executado em desacordo com o estabelecido no presente ajuste e os que apresentarem falhas ou defeitos.

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, assumindo os ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.

5.1.6. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer na Administração sempre que solicitada a fim de receber instrução ou qualquer outra finalidade ao cumprimento de suas obrigações.

5.1.7. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à Administração.

ey

W



AL



5.1.8. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente contrato.

5.1.9. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do presente contrato.

5.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA sobre este.

5.2.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições especificadas na cláusula quarta.

5.2.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O(s) fiscal(is) deste contrato e seu(s) suplente(s) é (são) o(s) indicado(s) em despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária a qual pertence a dotação a ser onerada por este contrato, nos moldes do que estabelece o Decreto Municipal 54.873/2014.

6.2. Caberá à CONTRATANTE através do fiscal do contrato ou de outro servidor público por ele autorizado assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E READEQUAÇÃO DO PREÇO:

7.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento do disposto na Portaria SF 104/94.

7.2. Não haverá atualização ou compensação financeira.

7.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

7.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

ey

M



AL



ff

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1. Serão aplicáveis as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE;
- 8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total;
- 8.2.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela não cumprida, pela inexecução parcial;
- 8.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula.
- 8.3. A sanção prevista no inciso I poderá ser aplicada juntamente com a do inciso III facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.
- 8.5. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
- 9.2. A CONTRATADA no ato da assinatura deste apresentou:

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Ly

MW



JL



9.2.3. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA.

9.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.2.6. Certidão negativa de débitos, referente a tributos mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município, acompanhada de declaração sob as penas da Lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente a Tributos Mobiliários.

9.2.7. CADIN – comprovante.

9.3. É parte integrante deste contrato o **ANEXO I (REQUISICÃO DE SERVIÇOS)** constante no documento **SEI nº 4311214** e **ANEXO II (PROPOSTA SPTURIS)**, constante nos documentos **SEI nºs 3885520 e 4411494**.

9.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.5. Este contrato poderá ser rescindido, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais normas pertinentes, assegurados os direitos da CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

9.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

9.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.8. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim as demais disposições legais e regulamentares.

9.9. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.


Ly *M*



7



E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.



Glauco Carvalho
Coordenador da COAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO




David Barioni Neto
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A




Antonio Eduardo Colturato
Diretor de Turismo
SÃO PAULO TURISMO S/A

TESTEMUNHAS:

01. 

R.G. **Marisa Rodrigues**
RF: 677.260.9
Licitação / Contratos

02. 

R.G. **Eulalia da Silva Brito**
RF 774.056-5
Auxiliar Técnico de Educação
SME/Licitação e Contratos



ANEXO I
REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 6016.2017/0015546-0

Órgão interessado: Secretaria Municipal da Educação

Unidade interessada: Manutenção Preventiva

Unidade requisitante:	SME/COCEU - Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral
Servidor responsável pela requisição:	Denise Helena AMad Meira Coordenadora RF.: 526.544.4
Telefone:	3396-0188
E-mail:	denise.meira@sme.prefeitura.sp.gov.br
Servidor responsável pelo preenchimento da requisição:	Crisitane Pelosini RF.: 735.712.5 Assistente Técnico de Educação I SME/COAD/DILIC - Núcleo de Aquisição e-mail: cristiane.pelosini@sme.prefeitura.sp.gov.br

OBJETO

(X) Serviço
Contratação de Empresa para prestação de serviços de eventos. Evento: "XI Final Municipal de Xadrez por Equipe 2017"

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Por meio deste, solicitamos contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos, idealizados pela Secretaria Municipal de Educação, que ocorrerão em 2017.

Para tanto, estimamos a necessidade dos serviços discriminados a seguir, conforme sua especificidade:

"XI Final Municipal de Xadrez por Equipe 2017"

Considerando: a Portaria SME nº 3.111, de 05/06/2009, que instituiu o Programa "Xadrez Movimento Educativo" nas escolas municipais: EMEIs, EMEFs, EMEBSs, EMEFMs, CIEJAs e CLUBE DE XADREZ DOS CEUs da Rede Municipal de Ensino; a Portaria SME



nº 1.924 de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe dos “Jogos Estudantis de Xadrez da Rede Municipal de Ensino”; que o Projeto de Xadrez, iniciado na década de 90 nas escolas do município de São Paulo, vem alcançando resultados significativos na aprendizagem dos alunos; as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação; a importância de oferecer atividades de caráter educacional, articuladas com as de cunho cultural, social e esportivo em ampliação do tempo de permanência do aluno na escola; a necessidade de se utilizar o xadrez como instrumento que favorece o processo de aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria dos CEUs e da Educação Integral, promove a Final Municipal de Xadrez por Equipe, em sua 11ª edição.

É um dos maiores e mais importantes eventos de Xadrez Escolar por Equipes do país. A Fase Municipal é o desfecho de Torneios Regionais que acontecerão nas 13 Diretorias Regionais de Educação ao longo do primeiro semestre, com a participação de 1.200 equipes e mais de 7 mil estudantes com faixa etária entre 6 e 16 anos de idade. Credenciam-se para a fase Municipal, 260 equipes contando com 1.560 estudantes classificados em suas respectivas categorias, as quais seguem: Sub-08, Sub-10, Sub-12, Sub-14, Sub16 e Categoria Livre.

Para 2017, o formato do evento foi otimizado, com a mesma estimativa de público, ratificando a necessidade dos itens solicitados anteriormente, assim como a necessidade de 01 árbitro para 60 jogadores e 01 árbitro responsável por realizar o emparelhamento das rodadas no computador. Conforme Regulamento, serão premiados as 03 primeiras equipes de cada categoria (que são compostas por 6 integrantes cada) e as 03 primeiras escolas do ranking (de acordo com a pontuação do 1º. ao 10º. Colocado), o que justifica a necessidade de 180 medalhas e 03 troféus.

Com base nos dados quantitativos dos eventos realizados a contento em anos anteriores, acreditamos que as especificações a seguir atenderão a demanda para satisfazer as necessidades do público e de organização neste evento, conforme segue:

Necessidade de serviços e materiais: Quantidades de dias indicados ao lado de cada item.

É importante esclarecer que, embora o evento ocorra em dois dias, é imprescindível contratar itens para três dias, uma vez que a instalação e a retirada de materiais e equipamentos ocorrerão no dia anterior e posterior ao evento, respectivamente.

- 05 (cinco) agentes de limpeza: (5 para cada dia – 3 dias);
- 01 (uma) ambulância de remoção: (1 para cada – 2 dias);
- 2 (dois) bombeiros civil: (2 para cada dia – 3 dias);
- 160 (cento e sessenta) caixas com 48 (quarenta e oito) copos contendo 200 (duzentos) mililitros de água mineral em cada copo: (para os 3 dias);
- 02 (dois) Intérpretes de Libras: (2 para cada dia – 2 dias);
- 6 carregadores: (6 para cada dia – 2 dias);
- 2 recepcionistas: Preferencialmente do sexo feminino, uniformizada, maior de idade. Deve ter experiência com a atribuição de atendimento, com a recepção de autoridades, convidados, visitantes, fornecedores, imprensa e profissionais envolvidos em eventos dos tipos: recepções, seminários, palestras, reuniões, congressos, feiras, cerimônias públicas e outros eventos de natureza correlata. O profissional deve estar apto a receber, orientar e encaminhar o público e as autoridades presentes, apoiar o credenciamento de pessoas, por meio da digitação de dados de inscrição e dar assistência às atividades de palco. Deverá apresentar boa dicção, postura formal, discrição e iniciativa.

conhecimentos básicos de informática (pacote office e internet) e conhecimentos básicos de Cerimonial e protocolo de eventos. (2 para cada dia – 2 dias):

- Prestação de serviço de buffet para 150 pessoas, contendo: Bebidas: água mineral com e sem gás em copo, café expresso, chá, chocolate, 02 tipos de suco natural, sachets de açúcar e adoçante. Alimentos: Bolo, frutas laminadas, mini croissant recheado doce e salgado, mini folhado doce e salgado, pães de queijo quentes, mini pão recheado doce, mini lanche embalado individualmente, seleção de petit fours doces e salgados. (150 para cada dia – 2 dias);
- 1.560 (hum mil quinhentos e sessenta) Kit Lanche (1.560 para cada dia – 2 dias); contendo:
 - Pão – pão de leite: recheio – queijo prato e presunto magro;
 - Bebida – 01 caixinha de suco da linha néctar;
 - Doce – 01 bombom de chocolate;
 - Fruta – 01 unidade de maçã ou pera;
 - Obs: os itens deverão ser embalados em plástico sem odor, com transparência para visualizar a rotulagem do sanduíche e fechada hermeticamente por meio de solda térmica
- 60 (sessenta) grades de proteção e isolamento, compreendendo os respectivos serviços de transporte, montagem e retirada. (para os 3 dias);
- Material: grades móveis feitas de perfis tubulares de aço galvanizado, aço carbono ou duralumínio. Deverão ser em peças únicas. Cada grade deve ter 02 pés fixos em ângulo autoportante. Equipadas com travessas internas verticais, sólidas, distanciadas em no máximo 15 cm entre si. O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior. Todos os cantos e áreas de contato das grades deverão ser em formato arredondado e as grades deverão ser perfeitamente seguras para contato ou manuseio.
- Todas as grades deverão ter o mesmo padrão visual de tamanho, cor e forma. Medidas: altura de 1,00m a 1,20m – comprimento de 2,00m a 2,20 m.
- 65 m² de Plotagem digital: serviço de plotagem digital em lona com impressão, instalação e retirada dos itens: banners, faixas, testeiras de palco e de tendas, saias de palco, painéis para fundo de palco (tela de fundo: backdrop), painéis, sinalizações, identificações visuais, entre outros. (para os 3 dias). Especificação: Lona: confeccionada em substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, com gramatura mínima de 440g/m² com bloqueio para luz (totalmente opaco: blackout) na cor branca ou similar (branco azulado, branco ultra ou branco gelo). Verso da lona na cor cinza; Base do tipo: fosco e/ou semibrilho; Impressão em 4 cores; Resolução de impressão: de 720 dpi (padrão), até 1400 dpi; Tipo de acabamento: bainha e ilhós – bastão/varão com corda e ponteira plástica (banner) – sarrafo lateral com corda (faixa) – sangria para grampear em moldura de madeira (sarrafos).
- 03 (três) seguranças: treinados e capacitados para execução de segurança de eventos dessa natureza. (3 para cada dia – para 3 dias);
- 01 (um) Sistema de som com equipe operacional com no mínimo 02 técnicos, sendo 01 operador de sistema e 01 assistente, incluindo:
- Equipamentos: 06 caixas de som ativas para P.A., 01 mixer com pelo menos 16 canais, 02 microfones sem fio do tipo bastão, 04 microfones com fio do tipo dinâmico cardióide, 02 microfones com fio do tipo condenser cardióide, 01 CD player, 02 equalizadores estéreo, 01 processador multi-efeitos, 01 compressor/gate estéreo, 04 direct box, 01 filtro de AC, 01 transformador 110/220V, 01 sub-snake, 10 pedestais de microfone. (Para 3 dias)
- 40 (quarenta) metros de treliças Q15: Estruturas modulares de alumínio, padrão Q15, compreendendo os serviços de instalação, transporte e desmontagem. Módulos confeccionados em alumínio com acabamento polido, galvanizado ou pintado na cor preta com as medidas básicas de 150 x 150 mm (largura x profundidade), com comprimentos de 0,5m, 1,0m, 1,5m, 2,0m, 3,0m, 4,0m em módulos padronizados retos ou em módulos circulares de 30°, 45° e 90°. Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriadas à demanda de carga. Cubos ou cantos confeccionados em alumínio com acabamento polido, galvanizado ou pintado na cor preta. (Para os 3 dias).
- 06 (seis) Praticável Telescópio: com medida de até 2,0m x 1,0m Revestido em carpete cor preta com acabamento tipo “saia” em TNT cor preta. (Para os três dias).
- 03 mastros para bandeira: altura do mastro, 3 metros com ponteira, acompanhado de presilhas de aço e confeccionado em alumínio. Deve acompanhar a Base para 3 bandeiras, em Madeira maciça de alta resistência. Revestida em Laminado na Cor Mogno, acabamento com canopla Cromada, e que acompanhe sapata de aço inox.
- Empresa de Arbitragem: Contratação de uma empresa de arbitragem específica em Xadrez Escolar, com experiência no ramo. Recursos necessários e pré-requisitos da empresa a ser contratada:
 - 10 (dez) árbitros auxiliares para atuar em campo com 260 (duzentas e sessenta) equipes, sendo 1.560 (mil quinhentos e sessenta) alunos em dois dias de evento. Sendo que 1 (um) dos

- dez árbitros deverá atuar também como Árbitro Adjunto, e deverá possuir a graduação mínima de Árbitro FIDE – AF. Os demais 9 (nove) Árbitros auxiliares, deverão ter atuado no mínimo em 10 (dez) Torneios de Xadrez por Equipe (Fase Classificatória) das Diretorias Regionais de Educação e ter concluído o curso de Arbitragem, há mais de cinco anos.
- 1 (um) Árbitro principal, para atuar especificamente no computador (emparelhamento das rodadas). O árbitro principal do evento deverá ter a graduação de Árbitro Internacional – AI
 - Os Árbitros deverão atuar no evento com uniforme padronizado.
 - 1 (um) computador com o programa Swiss Perfect, 2 (duas) impressoras a laser e papel sulfite branco o suficiente para os dois dias de evento.
 - Disponibilizar três Árbitros, um dia antes do evento para apoio à montagem do Salão de Jogos.
 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, antes da formalização da contratação, relação com o nome dos 11 (onze) Árbitros que irão atuar na Final Municipal, para verificação se a mesma preenche as qualificações contidas neste caderno técnico, referidos nos itens I e II.
- Locação de caminhão vuc pequeno e grande: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (duas) diárias de transporte realizada por meio de 02 (dois) caminhões com cabine de cara chata tipo “baú” por diária com motoristas e carregadores em atendimento ao evento. (Para 2 dias).
 - Aquisição de 3 (três) troféus com as especificações que seguem:
 - Cor dourado: 01 (um) Troféu especial com base em poliestireno preta sextavada, medindo 10x10x14 cm, com placa frontal medindo 7x9 cm, nos outros 5 lados com 9 placas em metal, medindo 6x2.5cm com o histórico das nove escolas campeãs de 2007 à 2015. Uma taça com tampa em metal polido dourado. Cabos de metal dourado, com a estatueta da vitória em metal. Altura total: 76cm. Dizeres na placa de metal dourado: “XI Final Municipal de Xadrez por Equipe 2017”. ESCOLA CAMPEÃ (com Logo do Xadrez e Logo da Secretaria de Educação).
 - Cor prateado: 01 (um) Troféu especial com base em poliestireno preto sextavada, medindo 10x10x14 cm, com placa em metal medindo 7x9 cm, taça com tampa em metal polido prateado, cabos de metal prateado, com a estatueta da vitória em metal. Altura total: 76cm. Dizeres na placa de metal prateado: “XI Final Municipal de Xadrez por Equipe 2017”. ESCOLA VICE-CAMPEÃ (com Logo do Xadrez e Logo da Secretaria de Educação).
 - Cor Bronzeado: 01 (um) Troféu especial com base em poliestireno preto sextavada medindo 10x10x14 cm com placa em metal medindo 7x9 cm, taça com tampa em metal polido bronzeado, cabos de metal bronzeado, com a estatueta da vitória em metal. Altura total: 76 cm. Dizeres na placa de metal bronzeado: “XI Final Municipal de Xadrez por Equipe 2017”. ESCOLA 3ª COLOCADA (com Logo do Xadrez e Logo da Secretaria de Educação).
 - Obs: a arte será enviada à empresa contratada trinta dias antes do evento.
 - Aquisição de 180 Medalhas especiais com as especificações que seguem:
 - Cor dourado: Medalhão Especial redondo, medindo 80 mm de diâmetro com 8 mm de espessura, confeccionados em metal recoberto por um polímero especial, tendo a frente estampada em alto relevo, tocha com ramos louros e um disco de 40 mm de diâmetro estampado um tabuleiro de xadrez em alto relevo. Acabamento metalizado dourado com fita cetim de 2,5x80cm na cor vermelha. Verso com película alto adesiva com dizeres e logotipos alusiva ao evento. Dizeres no verso sendo transparente mostrando acabamento de fundo: “XI Final Municipal de Xadrez por Equipe 2017”, EQUIPE CAMPEÃ (com Logo do Xadrez e Logo da Secretaria de Educação). Quantidade: 60 (sessenta).
 - Cor prateado: Medalhão Especial redondo, medindo 80 mm de diâmetro com 8 mm de espessura, confeccionados em metal recoberto por um polímero especial, tendo a frente estampada em alto relevo, tocha com ramos louros e um disco de 40 mm de diâmetro estampado um tabuleiro de xadrez em alto relevo. Acabamento metalizado prateado com fita cetim de 2,5x80cm na cor vermelha. Verso com película alto adesiva com dizeres e logotipos alusiva ao evento. Dizeres no verso sendo transparente mostrando acabamento de fundo: “XI Final Municipal de Xadrez por Equipe 2017”, EQUIPE VICE-CAMPEÃ (com Logo do Xadrez e Logo da Secretaria de Educação). Quantidade: 60 (sessenta).
 - Cor bronzeado: Descrição: Medalhão Especial redondo, medindo 80 mm de diâmetro com 8 mm de espessura, confeccionados em metal recoberto por um polímero especial, tendo a frente estampada em alto relevo, tocha com ramos louros e um disco de 40 mm de diâmetro estampado um tabuleiro de xadrez em alto relevo. Acabamento metalizado bronzeado com



lita cetim de 2,5x80cm na cor vermelha. Verso com película alto adesiva com dizeres e logotipos alusiva ao evento. Dizeres no verso sendo transparente mostrando acabamento de fundo: "XI Final Municipal de Xadrez por Equipe 2017". EQUIPE 3ª COLOCADA (com Logo do Xadrez e Logo da Secretaria de Educação). Quantidade: 60 (sessenta).

- 01 púlpito em acrílico, com a logomarca da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo na parte frontal;
- Produção: Serviços que serão realizados pela empresa contratada para a realização deste evento, a saber: o formato, o planejamento, a avaliação e o dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade, sempre atendendo a demanda apontada pelo setor que requisitou o evento, neste caso a COCEU Gabinete. Esse serviço precisa garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, durante todo período, desde a pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um produtor, sempre orientado por um coordenador.
- Transporte: Serviço necessário para o deslocamento da Produção às reuniões precursoras, visitas técnicas e realização do evento no local determinado pela contratante.

Diante do exposto, reiteramos a necessidade da contratação de empresa para a realização do evento supracitado e encaminhamos o presente para as providências que se fizerem necessárias à contratação pretendida.

Conforme Informação SEI [4122023](#)

Tem conhecimento sobre a existência de Ata de Registro de Preço para adesão?

Serviço	(x) Não
----------------	---------

ESPECIFICAÇÃO Técnica do serviço/obra (EM ANEXO)

(x) Memorial Descritivo

Informações da última contratação

	Data da última contratação:
Serviço	Não informado

PREVISÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBRA

Datas: 24 e 25/10/17 (montagem 23/10/17)	LOCAL PREVISTO: Federação Paulista de Futebol de Salão - Ginásio Ciro II - Av. Condessa Elizabeth Robiano, 5120 - Penha, conforme doc SEI 4303236	HORÁRIO: 8:00 às 18:00 h	PÚBLICO: 1.560 (mil quinhentos e sessenta) estudantes classificados.
---	--	---	---

**ANEXO II
PROPOSTA SPTURIS**

**Planilha I
Estimativa de custos**



**XI Final Municipal de Xadrez por Equipe
28, 29 e 30 de agosto de 2017**

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde	Diaria	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AGENTE DE LIMPEZA	5	3		R\$ 222,84	R\$ 3.342,60
SC	ÁGUA (CAIXA 18 COPOS)	160	1		R\$ 21,00	R\$ 3.360,00
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	2		R\$ 982,66	R\$ 1.965,32
	APOIO OPERACIONAL	2	3		R\$ 170,04	R\$ 1.020,24
	BOMBEIRO CIVIL	2	3		R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
	CARRERGAORES	6	2		R\$ 184,41	R\$ 2.212,92
	CAFÉ TIPO C	150	2		R\$ 15,35	R\$ 4.605,00
	GRADES	80	1		R\$ 14,00	R\$ 840,00
	GRADES - 216x93	60	1	50%	R\$ 7,00	R\$ 420,00
	GRADES - 316x93	60	1	75%	R\$ 3,50	R\$ 210,00
SC	INTERPRETE DE LIBRAS	2	2		R\$ 576,91	R\$ 2.307,65
SC	KIT LANCHE F	1550	2		R\$ 7,23	R\$ 22.557,60
	PLOTAGEM DIGITAL	65	1		R\$ 23,68	R\$ 1.550,90
SC	PRATICAVEL TELESCÓPIO	6	3		R\$ 107,88	R\$ 1.941,84
	RECEPCIONISTA PADRÃO	2	2		R\$ 225,51	R\$ 902,04
	SEGURANÇA	3	3		R\$ 301,36	R\$ 2.712,24
	SOM TIPO J	1	3		R\$ 722,50	R\$ 2.167,50
SC	TRELÇA QTS	40	3		R\$ 37,27	R\$ 4.472,64
SC	EMPRESA DE ARBITRAGEM	1	3		R\$ 5.333,33	R\$ 16.000,00
SC	ALUGUELO DE MATERIAL COM CASACAS PARA JUDICARIS E PRESENÇA DE AÇO	1	1		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SC	LOCAÇÃO DE CAMARÃO VUL	2	2		R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
SC	ADQUIÇÃO DE PULPEIRO DE GRIGIÇO	1	1		R\$ 850,00	R\$ 850,00
SC	TROFEUS (3) E MEDALHAS (180)	1	1		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	3		R\$ 84,80	R\$ 254,40
	PRODUÇÃO (*)	116,00	1			R\$ 12.434,95

Custo Total R\$ 120.337,94

Imposto a Recolher (*) R\$ 12.936,33

Taxa Adm. (*) R\$ 12.353,77

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (*) Quantidade em Horas

(**) Assin operacional necessário para acompanhamento do evento

Em razão do vencimento nos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico) e previsão da Lei 8.966/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / arrematação / apostamento. Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.966/93

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação

Para que não prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 15 e 60 dias respectivamente

Planilha II



RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS
CONTRATOS ESPECÍFICOS

ITENS	VALOR	DIARIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 222,84	12h	19/09/2017
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 6,61	4h	08/09/2017
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 6,50	4h	08/09/2017
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 5,50	4h	08/09/2017
ÁGUA MINERAL	R\$ 17,50	-	07/07/2017
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 982,66	12h	02/09/2018
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.244,88	12h	30/11/2017
APOIO OPERACIONAL	R\$ 170,04	12h	16/05/2018
ARQUIBANCADA TIPO A	R\$ 17.420,00	72h	18/10/2017
ARQUIBANCADA TIPO B	R\$ 8.710,00	48h	18/10/2017
ARQUIBANCADA TIPO C	R\$ 5.370,00	48h	18/10/2017
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 510,28	12h	16/05/2018
AUTOMÓVEL	R\$ 484,25	12h	21/10/2017
AUTOMÓVEL (carro executivo)	R\$ 550,96	12h	21/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 113,00	24h	02/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 158,24	24h	02/10/2017
BARRICADAS	R\$ 86,61	24h	08/10/2017
BOMBEIRO CIVIL	R\$ 170,00	12h	05/03/2018
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 644,15	24h	18/11/2017
CJ- 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 286,13	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (200 ou mais peças)	R\$ 2,47	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (50 até 199 peças)	R\$ 5,92	24h	03/08/2017
CAFÉ RECEPÇÃO	R\$ 19,53	2h	04/07/2018
CAFÉ TIPO B	R\$ 18,66	1h30m	25/09/2018
CAFÉ TIPO C	R\$ 15,35	1h30m	25/09/2018
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 984,77	12h	07/05/2018
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.461,92	12h	07/05/2018
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 3.692,89	12h	07/05/2018
CARREGADORES	R\$ 184,41	12h	15/05/2018
CARRO DE SOM	R\$ 650,00	8h	28/07/2017
CAVALETES	R\$ 9,86	24h	28/05/2018
CONES TIPO 1	R\$ 29,31	24h	28/05/2018
CONES TIPO 2	R\$ 9,84	24h	28/05/2018
COQUETE L TIPO A	R\$ 59,35	2h30m	22/09/2017
COQUETE L TIPO B	R\$ 64,89	2h30m	22/09/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 05 BAIAS	R\$ 5.745,67	12h	11/06/2018
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 10 BAIAS	R\$ 9.918,96	12h	11/06/2018
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	R\$ 14.457,64	12h	11/06/2018
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.042,73	12h	16/05/2018
GERADOR 5 Kva	R\$ 345,00	12h	20/05/2017
GERADOR 80 Kva	R\$ 823,22	12h	20/10/2017
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.730,13	12h	28/08/2018
GERADOR 250 Kva	R\$ 1.140,15	12h	17/09/2017
GERADOR 450 Kva	R\$ 3.212,90	12h	08/02/2018
GRADE	R\$ 14,00	24h	14/05/2018
GUIA-INTERPRETE	R\$ 473,75	6h	18/08/2017
ILUMINAÇÃO TIPO 1	R\$ 849,00	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 870,49	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.681,83	12h	15/05/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 3.308,04	12h	28/06/2017
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 3.600,00	12h	23/05/2018
INTERPRETE DE LIBRAS	R\$ 460,76	8h	18/08/2017
KIT LANCHE A	R\$ 10,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE B	R\$ 5,63	-	21/01/2018
KIT LANCHE C	R\$ 5,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE D	R\$ 9,74	-	25/01/2018
KIT LANCHE E	R\$ 7,58	-	21/01/2018

KIT LANCHE F	R\$ 7,23	-	21/01/2018
KIT LANCHE G	R\$ 5,53	-	21/01/2018
KIT LANCHE H	R\$ 7,62	-	25/01/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO A	R\$ 232,69	24h	05/07/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 410,80	24h	05/07/2018
MESA PLÁSTICA (GJ 15 até 49 peças)	R\$ 20,83	24h	03/08/2017
MESA PLÁSTICA (GJ 50 ou mais peças)	R\$ 8,77	24h	03/08/2017
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 464,45	6h	31/10/2017
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 817,00	12h	07/07/2018
MOLDURA METALON	R\$ 38,00	-	13/06/2018
ÔNIBUS	R\$ 852,72	12h	21/10/2017
PAINEL DE LED EXTERNO	R\$ 997,93	24h	12/03/2018
PAINEL DE LED INTERNO	R\$ 1.255,97	24h	12/03/2018
PALCO TIPO 2	R\$ 3.525,40	24h	22/08/2017
PALCO TIPO 3	R\$ 4.485,91	24h	16/05/2018
PALCO TIPO 4	R\$ 7.486,94	24h	16/05/2018
PALCO TIPO 6	R\$ 112.115,00	60h	22/12/2018
PILOTIS	R\$ 21,20	24h	02/04/2018
PISO TIPO PALETE COM ACABAMENTO	R\$ 19,79	60h	19/10/2017
PLACA DE AÇO ESCOVADO	R\$ 443,54	-	05/07/2017
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 35,77	24h	10/05/2018
PLOTAGEM DIGITAL	R\$ 23,85	-	13/06/2018
POSTOS MÉDICOS	R\$ 7.000,00	12h	28/01/2018
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 897,40	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 812,44	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.230,97	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 492,38	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO E	R\$ 2.203,60	12h	31/07/2017
PROJEÇÃO TIPO F	R\$ 2.479,05	12h	31/07/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,56	-	30/06/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,18	-	30/06/2017
RADIO COMUNICADOR HT	R\$ 18,17	24h	29/09/2017
RADIO NEXTEL	R\$ 20,20	24h	24/09/2017
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 225,51	9h	23/09/2017
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 225,51	9h	23/09/2017
SEGURANÇA	R\$ 301,36	12h	10/06/2018
SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ	R\$ 3.646,03	1/Evento	08/09/2017
SOM TIPO 1	R\$ 609,43	12h	10/09/2017
SOM TIPO 2	R\$ 794,82	12h	10/09/2017
SOM TIPO 3	R\$ 722,50	12h	13/12/2018
SOM TIPO 4	R\$ 2.253,16	12h	15/05/2018
SOM TIPO 5	R\$ 3.168,78	12h	15/05/2018
SOM TIPO 6	R\$ 4.729,79	12h	15/05/2018
SOM TIPO 7	R\$ 7.495,00	12h	18/05/2018
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 14,96	24h	30/06/2017
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 14,96	24h	30/06/2017
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 26,56	-	13/06/2018
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 436,63	24h	19/10/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 624,97	24h	22/12/2017
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 257,35	24h	19/10/2017
TENDA 5x5 COM PISO 10 cm	R\$ 547,83	24h	28/01/2018
TENDA 5x5 COM PISO 40 cm	R\$ 959,23	24h	25/08/2018
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 297,00	24h	18/05/2018
TENDA 10x10 SEM PISO	R\$ 1.531,07	24h	30/11/2017
TENDA 10x10 COM PISO	R\$ 2.300,00	24h	31/05/2018
TENDA BOX TRUSS 12x10	R\$ 4.910,85	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 12x5	R\$ 2.728,25	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 1.792,11	24h	21/07/2017
TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS	R\$ 35,15	60h	10/12/2017
TRELIÇA Q15	R\$ 31,06	24h	21/07/2017
TRELIÇA Q30	R\$ 35,24	24h	21/07/2017
VENTILADOR DE ASPERSOR	R\$ 382,03	24h	30/09/2017

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

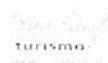
PLANILHA III



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Especificos

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
AMBIENTAÇÃO
APARELHO DE FAX
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTISTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA E COPOS
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOTTON
BREFZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIBÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTISTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHÃO BAU
CAMISETA POLO / BASICA
CANETAS PERSONALIZADAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CATRAÇA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHAS / CRACHAS EM PVC
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS
DJ ESPECIALIZADO EM PRATICAS ESPORTIVAS
ECAD

PLANILHA III



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
EQUIPE DE SISTEMATIZAÇÃO
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
ESTRUTURA DE CREDENCIAMENTO, BASE SERVIÇO, SALA DISCUSSÃO
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CENICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
INTERNET
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIBÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA PARA RELATORIA
MATERIAL DE INFORMÁTICA
MATERIAIS IMPRESSOS
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA)
MEDALHAS
MESTRE DE CERIMONIAS
MOBILE
MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA

PLANILHA III



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AEREA
PASTAS ZIP ZAP
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VIDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PROFICAO SOM PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PULPITO DE ACRILICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSAO
SERVIÇO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR
SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE FLETRICA
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRAFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
SONORIZAÇÃO
TABLADO C/COBERTURA M²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFONICA
TAXI
TELAO
TELFONE
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3x3 - 5x5
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSAO SIMULTANEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELETRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.